

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1066

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1066

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE DE
MULTA - PROCESSO REGULATÓRIO E-12/020.251/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório n°. E-
12/020.206/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1° - Conhecer a Impugnação apresentada pela Concessionária
CEG em face do Auto de Infração n°. 019, de 24/02/2012,
negando-lhe provimento.

Art. 2° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira - Relatora

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro